

# L D O

## AIDA DE SOUZA FARIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

# 2021

**UMA MULHER**  
à frente do seu tempo



Em tarde de autógrafos



Exemplar do livro escrito por Aida em homenagem ao pai Justiniano



Indicação para direção de presídio feminino



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO GONÇALO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **AIDA DE SOUZA FARIA “UMA MULHER À FRENTES DO SEU TEMPO”**

*Desde criança, Aida apresentou um perfil à frente de seu tempo e idade. Na adolescência, as brincadeiras de escolinha evoluíram para as aulas particulares para os vizinhos. A paixão por ensinar colaborou para a precoce aquisição do diploma, antes de completar 16 anos. A vasta experiência nas redes municipal e estadual, como professora e diretora, inclui atuação na Escola Estadual Professora Luiza Honorória do Prado, no Engenho Pequeno; no C.E. Santos Dias, em Neves; nos municípios de Itaboraí e Maricá e ainda na fundação de duas instituições educacionais particulares; foram mais de 35 anos de magistério.*

*Em 1962, aos 47 anos, foi eleita vereadora com a meta de defender os direitos e necessidades dos profissionais da educação. Primeira vereadora eleita em São Gonçalo, com aproximadamente mil votos, incomodou a classe política da época. Depois de Aida, houve um hiato de quase 30 anos até que outra mulher novamente ocupasse uma cadeira na Câmara Municipal Gonçalense, frequência que é reduzida até hoje.*

*Em 1968, quando cursava Direito, foi convidada para dirigir um presídio feminino, o qual ficou à frente por nove anos.*

*Em 1998, Aida Faria realizou o sonho de publicar a biografia do pai (“Justiniano Pereira de Faria – Um presente de Boa Esperança”) falecido em 1981, aos 87 anos. E, por fim, trabalhou duas décadas como colunista do jornal O SÃO GONÇALO.*

*Aida completou 88 anos no dia 6 de janeiro de 2003, vindo a falecer 20 dias depois, em 26 de janeiro de 2003.*

*O seu extenso currículo demonstra que ela transcendia o conceito de pessoa ativa, Aida sempre se mostrou como uma pessoa muito comprometida com tudo o que ela se propunha a fazer, trabalhava muito e ocupava funções bastante incomuns para uma mulher naquela época.*

*Texto extraído da revista “A História da Cidade contada através dos nomes de suas ruas” parte integrante da edição do dia 21 de setembro de 2017 do jornal O São Gonçalo.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITO**

José Luiz Nanci

**VICE-PREFEITO**

Ricardo de Souza Costa

**SECRETARIADO**

**Chefia de Gabinete**

Eliane Mendonça Gabriel Nanci

**Procuradoria Geral**

Luiz Tubenchlak Filho

**Secretaria Municipal de Administração**

Anna Luiza Perni da Cruz Cardoso

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Eduardo da Silva Combat

**Secretaria Municipal de Controle Interno**

Danielle Fabrícia de Matos Silva

**Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**

Rodrigo Araujo Lopes Martins

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Antônio Carlos da Silva Haag

**Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social**

Rodrigo Miranda

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,**

**Ciência e Tecnologia**

Evanildo Barreto

**Secretaria Municipal de Transportes**

Márcia Vieira Vitor

**Secretaria Municipal de Educação**

Maurício Nascimento de Almeida

**Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**

Jefferson Antunes Gomes

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância  
e Adolescência**

Maria Bethânia Raulino Marques Gomes

**Secretaria Municipal de Habitação**

Aristeu Raphael Lima da Silveira

**Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas**

Fábio José da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Fernando José da Fonseca Moreira

**Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais**

Rogério Jorge Ribeiro Rodrigues

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Carlos Ney Pinho Ribeiro

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

José Antônio Ferreira Machado

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Thiago Gonçalves Pereira

**Secretaria Municipal de Atenção ao Idoso, Mulher e  
Pessoas com Deficiência**

Marta Maria Figueiredo dos Santos Souza

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores  
Municipais de São Gonçalo**

Marcelle Cipriani de Almeida

**Fundação Municipal de Saúde**

Deivid Robert de Cresci Campos

**Fundação de Artes, Esportes e Lazer de São Gonçalo**

Carlos Ney Pinho Ribeiro

**Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores  
de São Gonçalo**

Claudia Tarouquella da Silva



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---



**Comissão Especial para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, da Lei  
Orçamentária para 2021 e Atualização do Plano Plurianual 2018 - 2021**

**Analista de Planejamento e Orçamento**

Luiz Claudio Carriles de Paula

**Analista de Planejamento e Orçamento**

Jorge Luiz da Silva

**Analista de Planejamento e Orçamento**

Rodrigo Mariano de Moraes

**Técnico de Apoio Especializado / Orçamento**

Diagramação Visual

Adriano Regoto Rodrigues

**Técnico de Apoio Especializado / Orçamento**

Geysa Freire Lessa Lopes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1195, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

(Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 175 de 14/09/2020)

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** aprovou e EU sanciono a seguinte **LEI**, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de São Gonçalo, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

**I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

**II** – as metas e riscos fiscais;

**III** – a estrutura e organização do orçamento;

**IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

**V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;

**VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VII** – as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas controladas pelo Município;

**VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

**IX** – as disposições gerais.



## **CAPÍTULO I**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** – A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2021, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias, de posturas, de obras e de urbanismo, em que serão observados os seguintes princípios:

**I** – expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema de comunicação e atendimento da rede pública escolar;

**II** – otimizar o acesso da população às modalidades de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia dos serviços hospitalares, implantando a informatização do sistema de saúde pública municipal, bem como aplicação de técnicas modernas gerenciais comprometidas com soluções;

**III** – promover a integração social, com ações voltadas para o exercício da cidadania plena, desenvolver programas de educação e formação profissional em tecnologias de informação, fortalecer a política de reabilitação social ao portador de necessidades especiais e aplicar programas especiais de atendimento e lazer aos cidadãos da terceira idade, segundo o Estatuto do Idoso;

**IV** – apoiar as ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes, apoiar eventos que proporcionem o desenvolvimento artístico e a elevação da auto-estima, resgatando no cidadão gonçalense o orgulho de viver na Cidade;

**V** – incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica de segmentos ativos da população menos favorecida, aliados ao planejamento estratégico;

**VI** – investir na expansão do programa de saneamento básico, preservar o meio ambiente, intervir na paisagem urbana para melhoria da qualidade de vida da população, investir em programas de reflorestamento do Município, incentivar a reciclagem de lixo urbano, valorizar os espaços públicos, aprimorar a prestação de serviços de limpeza urbana e de manutenção e conservação dos logradouros públicos, e desenvolver políticas de atendimento e manutenção da iluminação pública;

**VII** – promover a capacitação profissional e a valorização dos servidores municipais, ampliando e modernizando as instalações visando à melhoria da prestação de serviços e atendimento à população, através da incorporação de tecnologias adequadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**VIII** – integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir nos programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ordenar a ocupação e uso do solo, incentivar o pequeno produtor nas áreas rurais remanescentes, dar infraestrutura aos vazios urbanos para reassentamento de famílias que vivem em situação de riscos, desenvolver, em parceria com o Estado e a União, política habitacional para a população de baixa renda;

**IX** – revitalizar áreas degradadas, requalificando seus espaços, através de obras públicas de reurbanização, saneamento básico, tratamento paisagístico e despoluição;

**X** – reestruturar o sistema de transportes; promover ações para a melhoria de operação do trânsito; propor alternativas de transportes de massa; interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e; proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

**XI** – apoiar ações para consecução de projetos de desenvolvimento econômico auto-sustentáveis;

**XII** – investimento em capacitação técnica de servidores do poder Legislativo na área de gestão financeira e orçamentária;

**XIII** – os programas de urbanização de vias públicas terão previsão e provisão próprias e individualizadas na proposta de orçamento, sendo considerado prioridade quando de sua efetiva execução;

**XIV** – promover ações buscando desenvolvimento nas áreas incorporadas ao Município; e

**XV** – incentivar a participação popular na elaboração da peça orçamentária através do orçamento participativo, possibilitando que o governo capte, com maior facilidade e precisão, as demandas sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º** - Integram esta Lei os Anexos, referenciados no artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** - Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** – atividade, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – projeto, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** – operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**§ 1º** – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

**§ 3º** – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, sendo estes divididos em atividades, projetos ou operações especiais, obedecendo às metas físicas anexas a esta Lei.

**Art. 6º** – O Orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, além das dotações pertinentes às Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 8º** – A contratação de operações de crédito será limitada ao atendimento das necessidades relativas:

- I** – ao serviço da dívida e do seu refinanciamento;
- II** – aos investimentos prioritários e à execução dos serviços essenciais;
- III** – ao aumento de capital das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- IV** – ao refinanciamento de dívidas de responsabilidade do Tesouro Municipal.

**Art. 9º** – Além da observância das metas e prioridades elencadas no Anexo desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Parágrafo Único** – Em consonância com o artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/00, o investimento que não esteja previsto no Plano Plurianual deverá ser autorizado por Lei específica.

**Art. 10** – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que esteja definida a origem de recurso disponível, assim como em desacordo com os ditames desta Lei.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União e do Estado destinados à execução descentralizada das ações das Instituições Governamentais através das autarquias e fundações.

**Parágrafo Único** – Os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

**Art. 12** – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**I** – texto de lei;

**II** – quadros orçamentários consolidados;

**III** – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**IV** – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

**V** – discriminação da legislação básica da receita, referente ao Orçamento.

**§ 1º** – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

**I** – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e rubrica;

**II** – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

**III** – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

**IV** – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias e seu desdobramento em fontes, até os 3 (três) anos anteriores ao exercício a que se refere a proposta orçamentária, com colunas distintas para a receita prevista e a efetivamente arrecadada;

**V** – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesas;

**VI** – das despesas e receitas do orçamento, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;

**VII** – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

**VIII** – quadro geral da receita do Orçamento, por rubrica e fonte.

**§ 2º** – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

**I** – resumo da política econômica e social do governo;

**II** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e despesa;

**III** – memória de cálculo da estimativa da receita; e

**IV** – demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, na forma disposta no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 13** – As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

matéria, contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 14** – O Poder Legislativo terá uma dotação global, na Lei Orçamentária, que não poderá ultrapassar o percentual de 4,5 % (quatro e meio por cento) relativos ao somatório das receitas de impostos, taxas, contribuições de melhorias e das transferências previstas no artigo 153, § 5º e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, (excluídos os inativos), em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

**Art. 15** – Os orçamentos das Autarquias, Fundações, Empresas e Fundos integrarão a Lei Orçamentária e observarão, na sua elaboração, os limites a eles destinados no Orçamento Municipal e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas.

**Art. 16** – As transferências da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta e para os Fundos Municipais, com a finalidade de custearem suas despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital, serão evidenciadas em programação de transferências financeiras.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 17** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, as informações de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão levar em conta o resultado primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 20** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 conterá dispositivos para adequar as despesas às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

**I** – realização de receitas não previstas;

**II** – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

**III** – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Art. 21** – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto ao Poder Legislativo.

**Art. 22** – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 23** - Somente será permitida a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, ou que atendam ao disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, prestando contas quanto ao cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

**Art. 24** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 25** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 26** – O Poder Executivo quando da elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, definidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverá observar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, revisão geral do estatuto dos servidores públicos municipais e revisão geral anual assegurada no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 26, caput da Lei Municipal nº 388/11, sem prejuízo do disposto no artigo 29 desta Lei.

**Art. 27** – As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2021, observarão os limites previstos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e nas Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

**Parágrafo Único** – Caso o pagamento dos inativos se enquadre no disposto no artigo 19, §1º, inciso VI da Lei Complementar nº 101/00, estas despesas não serão computadas para o cálculo do limite descrito no caput deste artigo.

**Art. 28** – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, bem como a organização e o custeio de sua entidade gestora, seguirão os preceitos descritos nas Leis Municipais nº 286, de 29-06-2010 e nº 009, de 13-01-2006 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo Único** – Integra esta Lei o Quadro de Avaliação Atuarial em conformidade com artigo 4º, § 2º, o inciso IV da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 29** – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

**CAPÍTULO VII**  
**DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO  
MUNICIPAL**

**Art. 30** – A aplicação de recursos oficiais para o desenvolvimento do Município observará as seguintes diretrizes:

**I** – criação de mecanismos que possibilitem a atração de novos investimentos para expansão das atividades econômicas;

**II** – atendimento a projetos sociais e de saneamento básico, infraestrutura econômica e social, habitação popular, urbanização de favelas e geração de empregos;

**III** – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais do Município; e

**IV** – atendimento a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31** – A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 32** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária Municipal.

**§ 1º** - A mensagem que acompanha o projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos adicionais esperados em decorrência da alteração proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**§ 2º** - Caso as alterações não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, as despesas correspondentes, se aprovadas na Lei Orçamentária, terão sua realização cancelada, mediante decreto do Poder Executivo.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 34** – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, esta será efetuada no prazo de 30 dias subseqüentes, de forma ponderada ao montante de recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para qualidade de vida da população.

**§ 1º** – Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas às obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos de dívida pública.

**§ 2º** – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado de memória de cálculo dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira. Caso o Poder Legislativo não promova a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo limitará os repasses dos valores financeiros seguindo os mesmos critérios.

**Art. 35** – O Município somente contribuirá para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação quando autorizado na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

**Art. 36** – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, conterá obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 37** – Para efeito desta Lei, entende-se por despesa irrelevante, para fins do artigo 16, §3º da Lei Complementar nº 101/00, aquela cujos valores não ultrapassem os limites do artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 38** – O Poder Executivo deverá estabelecer e divulgar até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual para 2021, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 39** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 40** – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

**Art. 41** – Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais, através de comissão especial, designada através de portaria, a responsabilidade pela elaboração das leis orçamentárias.

**Parágrafo Único** – Deverão ser designados 02 (dois) servidores, pelos Titulares de cada Unidade Orçamentária, para responderem no tocante a execução orçamentária e a elaboração das propostas às leis orçamentárias.

**Art. 42** - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2020.

**Art. 43** – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para sanção, até 04 de dezembro de 2020.

**§ 1º** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2021, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, em duodécimos mensais, atualizando os seus valores por índice oficial de apuração da inflação e do percentual da receita realizada.

**§ 2º** - Na situação objeto do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na execução orçamentária, as dotações referentes ao Poder Legislativo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 44** – O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

**Parágrafo Único** – Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado no Artigo 14, serão autorizados, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

**Art. 45** – As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

**Art. 46** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 11 de setembro de 2020.

**JOSÉ LUIZ NACI**  
**- Prefeito -**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2093 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI</b> <b>Objetivo:</b> <i>O redesenho do PETI consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas incidências de trabalho infantil identificadas pelo Censo IBGE 2010 e no fortalecimento do Programa, com avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com o redesenho do PETI são aprimoradas as ações de transferência de renda e o trabalho social com crianças, adolescentes e suas famílias.</i>		
• Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Família a acompanhar	1.200
<b>Programa: 2001 ADEQUAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Adequar e manter a rede de assistência social para melhoria dos serviços prestados à população.</i>		
• Atendimento no centro municipal de referência ao idoso, mulher e pessoa com deficiência	Pessoa a atender	6.000
• Implantação do centro municipal de referência ao idoso, mulher e pessoa com deficiência	Centro a implantar	01
• Manutenção do centro municipal de referência ao idoso, mulher e pessoa com deficiência	Centro a manter	04
• Curso de libras básico	Pessoa a atender	150
• Oficina de dança - ballet para pessoas com deficiência	Pessoa a atender	200
• Oficina de musicoterapia	Pessoa a atender	180
• Oficina de bolos, doces e salgados	Pessoa a atender	200
• Ampliação das atividades físicas nas praças	Núcleo a criar	05
<b>Programa: 2002 ADEQUAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Adequar e manter a rede de assistência social para melhoria dos serviços à população.</i>		
• Manutenção e operacionalização dos serviços de atendimento	Unidade a manter	01
<b>Programa: 1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público.</i>		
• Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentária	Unidade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	Unidade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Ordenamento Urbano	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Fiscalização de Posturas	Unidade a manter	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.	Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M</li><li>• Participação em congressos e/ou simpósios</li><li>• Pagamento e parcelamento de obrigações acessórias</li><li>• Programa de Estágio por meio próprio ou de terceiros no Poder Legislativo</li><li>• Defesa da municipalidade</li><li>• Manutenção e atendimento da Casa Abrigo</li><li>• Atendimento médico e saúde preventiva dos segurados do IPASG</li><li>• Manutenção dos CEOM's Zuzu Angel e Patrícia Acioli</li><li>• Criação e manutenção do Programa "Porta a Porta"</li><li>• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Cerimonial</li></ul>	Unidade a manter		01
	Evento a participar		85
	Obrigação a atender		100%
	Estagiário a atender		100%
	Unidade a manter		01
	Casa abrigo a manter		01
	Unidade a manter		01
	CEOM a manter		02
	Programa a manter		02
	Unidade a manter		01
<b>Programa: 2003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>			
<b>Objetivo:</b> <i>Implantar e manter os serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade, para verificação das condições de saúde e prestar informações sobre medidas de higiene e outros aspectos.</i>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde</li></ul>	Agente a manter		1.147
<b>Programa: 2004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
<b>Objetivo:</b> <i>Fornecer suplementação alimentar a todos os alunos da rede de ensino.</i>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ampliação e manutenção da merenda escolar na rede de ensino</li></ul>	Aluno a atender		100%
<b>Programa: 2005 AMBIENTE SUSTENTÁVEL</b>			
<b>Objetivo:</b> <i>Suprir as necessidades de aquisição de bens e serviços para desenvolver atribuições na área de fiscalização, licenciamento ambiental, criação e gerenciamento de unidades de conservação.</i>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da fiscalização ambiental</li><li>• Manutenção dos serviços de preservação e educação ambiental, reflorestamento e proteção da flora em áreas públicas</li></ul>	Fiscalização a realizar		05
	Área a manter		05
<b>Programa: 4001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS</b>			
<b>Objetivo:</b> <i>Amortizar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Gonçalo, conforme Lei nº 789/2017.</i>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS</li></ul>	Parcela a quitar		12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar a distribuição de produtos de uso profilático ou terapêutico.</i>		
• Manutenção da distribuição de medicamentos da farmácia básica	Medicamento a distribuir	100%
• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de assistência farmacêutica	Profissional a capacitar	25%
<b>Programa: 2095 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE</b> <b>Objetivo:</b> <i>O conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que englobam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade.</i>		
• Enfrentamento da Emergência COVID19	Não mensurável	Não quantificável
<b>Programa: 2008 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Realizar sessão plenária, manter o funcionamento e atividade parlamentar.</i>		
• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	16
• Programa de apoio à atividade parlamentar	Parlamentar a atender	100%
<b>Programa: 2009 AUXÍLIO TRANSPORTE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Fornecer auxílio ao servidor com cobertura de parte de seu gasto com transporte no trajeto residência/trabalho e trabalho/residência.</i>		
• Auxílio no transporte dos servidores	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 2010 BAIRRO ESCOLA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Oferecer educação integral aos alunos da rede, com oficinas de artes, esportes, educação, etc.</i>		
• Implantação e manutenção das atividades extracurriculares da rede de ensino	Aluno a atender	100%
<b>Programa: 2011 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Garantir acesso aos usuários aos serviços odontológicos especializados.</i>		
• Implantação e manutenção do centro de especialidade odontológica	Unidade a manter	03
• Implantação e manutenção do centro de imagem odontológica	Unidade a manter	01
<b>Programa: 2012 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Facilitar e oferecer o tratamento e acompanhamento multiprofissional aos pacientes de álcool e drogas e seus familiares.</i>		
• Criação e manutenção do centro de referência de álcool, tabaco e outras drogas	Centro a manter	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.	Medida	Meta
<b>Programa: 2013 CIDADANIA ÉDIREITO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Avaliar socialmente a população quanto à condição socioeconômica, para revisão e concessão de benefícios, por técnicos da área de assistência social.</i>			
• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Benefício a conceder		300
<b>Programa: 2014 COMÉRCIO E SERVIÇO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Compreender as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do município.</i>			
• Apoio e incentivo às atividades turísticas	Evento a realizar		25
<b>Programa: 2015 COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar divulgação de ato institucional e publicação de ato oficial por meio próprio ou de terceiros.</i>			
• Publicação de atos oficiais	Ato a publicar		100%
• TV Câmara - Divulgação da atividade legislativa	Atividade a divulgar		100%
• Divulgação das atividades da sociedade com o Legislativo pelo CODECON e Ouvidoria e Centro Cultural	Atividade a divulgar		100%
• Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional	Ato a publicar		100%
<b>Programa: 2016 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Preservar através de fiscalização, o uso de rios e mananciais, bem como desenvolver atividades de conservação de rios e canais.</i>			
• Serviço de dragagem de rios e canais	Rio e canal a dragar		100%
<b>Programa: 2017 CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Mantar atividades de contenção de encostas e tratar áreas de risco.</i>			
• Execução de obras de contenção de encostas	m² a conter		Não quantificável
<b>Programa: 4002 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Contribuir para o FGTS com a parte patronal estabelecida em lei.</i>			
• Contribuições patronais para o FGTS	Servidor a atender		100%
<b>Programa: 4003 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SÃO GONÇALO - IPASG</b> <b>Objetivo:</b> <i>Contribuir para o IPASG com a parte patronal estabelecida em lei.</i>			
• Contribuições patronais para o IPASG	Servidor a atender		100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 4004 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Contribuir para o INSS de acordo com as normas estabelecidas na legislação previdenciária.</i>		
• Contribuições patronais para o INSS	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 4005 CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Complementar pagamento de plano de saúde para assistência médica ao servidor do Legislativo.</i>		
• Auxílio saúde	Servidor a atender	100%
• Complemento de plano de saúde do servidor do Legislativo	Servidor optante a atender	100%
<b>Programa: 2018 CONTROLE SOCIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender aos conselhos municipais (CMAS, CMDCA e Tutelar) com capacitação e material informativo, de expediente e administrativo, objetivando melhor qualidade de funcionamento dos mesmos.</i>		
• Manutenção das secretarias executivas dos conselhos	Unidade a manter	05
<b>Programa: 2019 CONVÊNIO PARA OS ABRIGOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 18 anos que se encontram em situação de risco social.</i>		
• Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social	Atendimento a realizar	350
<b>Programa: 2020 CONVIVENDO SEM DROGAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas e atendimento ao dependente químico no âmbito do Município de acordo com a política nacional sobre álcool e drogas.</i>		
• Campanha de prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas	Pessoa a atender	500.000
• Atividades que promovam prevenção, atenção e acompanhamento à dependência química	Pessoa a atender	10.000
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	1.500
• Prevenção nas praças	Pessoa a atender	300
• Parcerias com unidades de acolhimento e grupos de mútua ajuda	Parceria a manter	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2021 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Incentivar a autonomia econômica dos idosos, mulheres e pessoas com deficiência, para que obtenham sustentabilidade em suas ações.</i>		
• Casa do empreendedor	Unidade a implantar e manter	01
• Oficina de informática	Pessoa a atender	140
• Oficina de artesanato	Pessoa a atender	140
<b>Programa: 2022 DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver e manter atividades preventivas dos efeitos de cheias e inundações, incêndios, deslizamentos e outras calamidades.</i>		
• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	80
<b>Programa: 2024 DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Ceder tanques de polietileno e redes para incentivo da aquicultura.</i>		
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura continental	Projeto a manter	100%
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura em pequenos espaços	Projeto a manter	100%
• Implantação do mercado municipal de peixe	Mercado a implantar	01
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura familiar	Projeto a manter	100%
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura marinha	Projeto a manter	100%
<b>Programa: 2025 DESPORTO E LAZER</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Divulgar os atrativos desportivos e de lazer, fortalecendo o esporte e o lazer como direito constitucional, visando democratizar o acesso ao esporte nas dimensões: educacional, lazer e alto rendimento, incentivando a cidadania e o crescimento interno do Município.</i>		
• Realização de projetos e eventos esportivos e de lazer	Atividade a realizar	75
• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer, próprios ou conveniados	Logradouro a manter	100%
• Construção de logradouros esportivos e de lazer	Logradouro a construir	03
<b>Programa: 2026 DIALOGANDO COM O LEGISLATIVO</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Manter uma boa interlocução entre o Executivo e o Legislativo, com vistas ao pleno desenvolvimento do município.</i>		
• Interlocução entre o Executivo e o Legislativo	Política a implantar	Não quantificável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2027 DIFUSÃO CULTURAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural.</i>		
• Apoio e incentivo às atividades culturais e artísticas	Evento a realizar	76
• Apoio e ampliação do projeto OLODUMIRIM	Criança a atender	200
• Manutenção de equipamentos culturais	Equipamento a manter	09
<b>Programa: 2028 EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDAMENTAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Ampliar e manter as atividades voltadas para o ensino básico/fundamental.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino	Rede a manter	100%
• Manutenção das atividades do Programa "Informática na Educação"	Programa a atender	01
• Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escola a atender	100%
• Manutenção do Programa Nacional de Saúde Escolar	Aluno a orientar	100%
<b>Programa: 2029 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Proporcionar educação a adolescentes e adultos que não tenham cursado ou terminado seus estudos na idade própria.</i>		
• Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Programa a manter	01
• Manutenção do Programa "Projovem"	Programa a manter	01
• Manutenção das atividades operacionais do Brasil Alfabetizado	Turma a manter	60
<b>Programa: 2030 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender aos alunos portadores de necessidades especiais com vistas aos fundamentos da educação inclusiva.</i>		
• Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais	Aluno com NEE a atender	100%
<b>Programa: 2031 EDUCAÇÃO INFANTIL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.</i>		
• Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso	Aluno a atender	100%
• Manutenção das atividades da educação pré-escolar, manutenção e fiscalização de creches	Aluno a atender	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2032 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Educar de forma preventiva para atuação no trânsito, seja como pedestre ou condutor de veículos, alunos da rede pública municipal e profissionais de transportes.</i>		
• Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito	Profissional/aluno a atender	53.000
<b>Programa: 2033 ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar as atividades relacionadas com sinalização das vias, fiscalização do trânsito e dos transportes.</i>		
• Manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária	Logradouro a atender	450
• Programa de fiscalização eletrônica do trânsito e dos transportes	Equipamento a manter	60
• Implantação de ciclovias e ciclofaixas	Quilômetro a implantar	04
<b>Programa: 2034 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e qualificar as equipes de estratégia saúde da família em sua rede de serviços, para organização da atenção básica.</i>		
• Manutenção e qualificação das equipes de estratégia saúde da família	Equipe a manter	208
<b>Programa: 2035 EXPANSÃO EMELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Expandir e melhorar as condições físicas da rede visando ampliar o atendimento.</i>		
• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades da atenção especializada, hospitalar, urgência e emergência	Unidade a atender	02
• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades básicas de saúde	Unidade a atender	03
• Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde	Unidade a equipar	04
<b>Programa: 2036 FAMÍLIA ACOLHEDORA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca.</i>		
• Assistência a crianças alocadas nas famílias	Criança a atender	50
<b>Programa: 2038 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA DE SÃO GONÇALO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Garantir a ampliação da quantidade de mulheres empreendedoras, bem como atender também ao idoso e pessoa com deficiência favorecendo estrutura adequada para suas atividades.</i>		
• Manutenção da feira da mulher empreendedora de São Gonçalo	Feira a manter	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 4006 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b> <b>Objetivo:</b> <i>Contribuir com o programa de formação do patrimônio do servidor público.</i>		
• Pagamento de parcelamento do PASEP	Parcela a quitar	12
• Contribuições para o PASEP	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 2040 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades propondo e realizando projetos que visem o desenvolvimento da cidade e a geração de emprego e renda.</i>		
• Implantação do projeto de geração de trabalho e renda	Curso a criar	10
• Capacitação para inclusão produtiva	Palestra a organizar	04
• Programa "Trabalho Doméstico Cidadão"	Curso a criar	07
• Implantação e manutenção das ações do Procon municipalizado	Pessoa a atender	10.000
• Realização de seminários, fóruns e conferências com autoridades e sociedade civil	Seminário a realizar	03
<b>Programa: 3001 GESTÃO DA POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte a formulação de política de governo para a política de álcool e drogas.</i>		
• Manutenção do conselho municipal de políticas sobre álcool e drogas	Conselho a manter	01
<b>Programa: 3002 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, visando o suporte à formulação de política de educação.</i>		
• Manutenção do conselho municipal para acompanhamento do FUNDEB	Conselho a manter	01
• Manutenção dos conselhos municipais de educação, alimentação escolar, conselho social e dos conselhos escolares	Conselho a manter	100%
<b>Programa: 3003 GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação de políticas nas diversas funções de governo.</i>		
• Manutenção do conselho municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável	Conselho a manter	01
• Manutenção dos conselhos tutelares	Conselho a manter	03
• Manutenção do conselho municipal dos direitos do negro e promoção da igualdade racial em São Gonçalo - COMIRSG	Conselho a manter	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.	Medida	Meta
• Manutenção do conselho municipal dos direitos do idoso	Conselho a manter		01
• Manutenção do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência	Conselho a manter		01
• Manutenção do conselho municipal dos direitos da mulher	Conselho a manter		01
• Manutenção do conselho municipal de desporto	Conselho a manter		01
• Manutenção da gestão das ações da Assistência Social	Unidade a manter		01
• Manutenção do conselho municipal de cultura	Conselho a manter		01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do CMDCA e CMAS	Conselho a manter		04
• Implantação do plano diretor de urbanismo	Bairro a atender		02
<b>Programa: 3004 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE</b>			
<b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação da política de governo para a saúde pública.</i>			
• Manutenção do conselho municipal de saúde	Conselho a manter		01
<b>Programa: 2042 ILUMINAÇÃO</b>			
<b>Objetivo:</b> <i>Mantar e ampliar os serviços de iluminação em vias e logradouros, bem como em equipamentos públicos, próprios municipais ou imóveis locados.</i>			
• Fornecimento de energia da rede de iluminação pública	Rede a manter		100%
• Manutenção da rede de iluminação pública	Rede a manter		100%
• Fornecimento de energia elétrica para os semáforos	Bloco semafórico a manter		1.600
• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados	Imóvel a atender		100%
<b>Programa: 2043 IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO</b>			
<b>Objetivo:</b> <i>Construir estacionamento que comporte e ordene o fluxo nos principais corredores da cidade.</i>			
• Implantação de estacionamento público no bairro de Alcântara e Centro de São Gonçalo	Vaga a implantar		250
<b>Programa: 2044 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS</b>			
<b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver ações em áreas de vulnerabilidade no município.</i>			
• Elaboração de estudos e projetos especiais	Estudo ou projeto a elaborar		Não quantificável
• Manutenção do Trabalho Social - Minha Casa, Minha Vida	Programa a manter		10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 1002 INATIVOS EPENSIONISTAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento de inativo, pensionista ou beneficiário da administração municipal.</i>		
• Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários da administração municipal	Ex-serv. e benef. a atender	100%
<b>Programa: 2045 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implementar a política nacional de assistência social através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base o núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial.</i>		
• IGD - Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Pessoa a atender	8.000
• IGD - Bolsa Família	Família a atender	10.000
<b>Programa: 2046 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD</b> <b>Objetivo:</b> <i>Ofertar prótese dentária aos usuários do SUS.</i>		
• Implantação e manutenção do laboratório de prótese dentária	Unidade a manter	01
<b>Programa: 2096 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Criar a rede de referência e contrarreferência que funcione de forma a promover a integração entre os serviços.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e ações da atenção especializada nas unidades	Unidade a manter	20
<b>Programa: 2097 MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Fortalecer e ampliar as ações de internação, de urgência e emergência, bem como articulações a outras redes de atenção.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e ações da Rede Hospitalar e das Urgências e Emergências	Unidade a manter	06
• Manutenção do Programa SAMU	Equipe a manter	08
<b>Programa: 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EFOMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ÁREA DE TRABALHO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades e realizar cursos de qualificação profissional, que visem o desenvolvimento da cidade e a inserção dos jovens no mercado de trabalho.</i>		
• Manutenção das ações de fomento ao trabalho	Pessoa a qualificar	600
• Manutenção das ações e fomento do projeto convênio único - SINE	Pessoa a qualificar	400
• Implantação e manutenção do Projeto Juventude Cidadã - Projovem Trabalhador	Pessoa a qualificar	9.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2051 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar as unidades industriais para aumento da produção de massa asfáltica e artefatos de concreto.</i> • Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto	Unidade a manter	06
<b>Programa: 2052 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender as necessidades de ampliação e manutenção da Guarda Municipal.</i> • Manutenção e ampliação das atividades operacionais da Guarda Municipal	Unidade a manter	01
<b>Programa: 2053 MEU PRIMEIRO EMPREGO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver projeto de qualificação e requalificação nas áreas de informática básica, caldeireiro, montador, soldador, esmerilhador, maçariqueiro, eletricista comercial e residencial, pedreiro, carpinteiro, pintor, jardineiro, lancheiro, copeiro, cozinheiro, costureiro e cabeleireiro.</i> • Projeto "Meu Primeiro Emprego"	Pessoa a capacitar	400
<b>Programa: 2054 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização dos procedimentos administrativos.</i> • Manutenção do programa de modernização administrativa do Poder Legislativo • Manutenção do programa de modernização administrativa	Unidade a atender	100%
<b>Programa: 2055 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização operacional da administração tributária.</i> • Manutenção das atividades de recadastramento imobiliário e atividades econômicas • Manutenção das atividades da administração tributária • Modernização da administração tributária	Unidade a atender	100%
<b>Programa: 2056 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Equipar a biblioteca municipal de meios para melhor atendimento ao público.</i> • Modernização e ampliação do espaço físico da biblioteca	Setor a modernizar	02
<b>Programa: 2057 ORDENAMENTO DE ATRACADAÇÃO DE EMBARCAÇÕES</b> <b>Objetivo:</b> <i>Ceder flutuadores marítimos para ordenamento de embarcações em rios que desaguam na Baía de Guanabara e nas proximidades das associações de pescadores na Baía de Guanabara.</i> • Manutenção do projeto de ordenamento de atracação de embarcações	Biblioteca a modernizar	10%
	Projeto a manter	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2058 PALESTRAS EDUCATIVAS DE COMBATE À VIOLENCIA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Capacitar e sensibilizar os profissionais da rede escolar municipal e estadual para o combate à violência.</i>		
• Orientação e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência	Aluno a orientar	200
<b>Programa: 2059 PALESTRAS EDUCATIVAS SOBREDIREITOS DO IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Capacitar os profissionais da rede escolar municipal e estadual para os direitos do idoso, mulher e pessoa com deficiência.</i>		
• Capacitação de servidores e responsáveis dos alunos da rede escolar municipal e estadual	Pessoa a atender	300
<b>Programa: 2060 PARCERIAS COM ENTIDADES QUE TENHAM TRABALHO COM IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Realizar parcerias com instituições que realizem trabalhos relacionados com políticas públicas de inclusão social de idosos, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência.</i>		
• Cadastramento de entidades que atendam idosos, mulheres e pessoas com deficiência	Instituição a cadastrar	200
• Parceria com clubes de serviços para uso de piscinas	Parceria a realizar	01
• Atendimento a pessoa idosa através de parcerias com instituições	Pessoa a atender	50
• Atendimento a mulher através de parcerias com instituições	Pessoa a atender	50
• Atendimento a pessoa com deficiência através de parcerias com instituições	Pessoa a atender	50
• Parceria com universidades para capacitação de cuidadores de idosos	Parceria a realizar	01
<b>Programa: 2061 PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Adquirir, construir, ampliar, reformar e manter o patrimônio, próprios municipais e imóveis de locação.</i>		
• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e locados	Imóvel a atender	Não quantificável
• Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação	Imóvel a adquirir	Não quantificável
• Manutenção de veículos leves, pesados e máquinas operatrizes	Veículo a manter	50
• Manutenção do centro de habilitação e reabilitação	Centro a manter	01
• Construção da sede da Guarda Municipal	Construção a realizar	25%
• Construção de Inspetoria	Inspetoria a construir	01
• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento das creches voltadas para o ensino infantil	Imóvel a atender	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 4007 PENSÃO POR SENTENÇA JUDICIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento de pensão determinada em sentença judicial.</i>		
• Pagamento de pensões	Beneficiário a atender	100%
<b>Programa: 2062 PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Criar e manter cadastros referentes a ofertas habitacionais para a população, contribuindo assim para a melhoria na qualidade de vida da população, conforme demanda do Governo Federal através do Programa Minha Casa, Minha Vida.</i>		
• Cadastro de residências populares	Habitante a atender	600
<b>Programa: 2064 PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPED</b> <b>Objetivo:</b> <i>Incrementar o nível de segurança intrínseca e reduzir a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em risco; otimizar o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, em todo o território municipal; facilitar uma rápida e eficiente mobilização dos recursos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade, em circunstâncias de desastres.</i>		
• Desenvolvimento institucional	Distrital a criar	05
• Desenvolvimento de recursos humanos	Servidor a capacitar	70%
• Desenvolvimento científico e tecnológico	Unidade a manter	01
• Mudança cultural	Núcleo a implantar	05
• Planejamento operacional e de contingência	Plano a confeccionar	01
• Convênio de estágio	Bolsista a contratar	05
<b>Programa: 2065 PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD</b> <b>Objetivo:</b> <i>Estudar ameaças de desastres, estudo do grau de vulnerabilidade dos cenários (sistemas receptores e corpos receptivos); síntese conclusiva, objetivando a avaliação e a hierarquização dos riscos de desastres e a definição de áreas de maior risco; minimizar a magnitude e a relevância das ameaças de acidentes ou eventos adversos; minimizar a vulnerabilidade dos cenários e das comunidades em risco aos efeitos desses eventos.</i>		
• Avaliação de riscos de desastres	Localidade a avaliar	100%
• Mapeamento de áreas de risco	Localidade a mapear	100%
• Redução das vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas	Comunidade a assistir	100%
• Redução das vulnerabilidades aos desastres naturais, humanos e mistos	Comunidade a assistir	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 1003 PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento de benefício, auxílio previdenciário e proporcionar assistência ao servidor.</i>		
• Pagamento de salário-família	Servidor a atender	100%
• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Servidor a atender	100%
• Pagamento de benefícios previdenciários diversos	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 2066 PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC</b> <b>Objetivo:</b> <i>Reestabelecer os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem estar da população afetada.</i>		
• Realocação populacional e construção de moradias para a população de baixa renda	Comunidade a socorrer	100%
• Recuperação de áreas degradadas	Comunidade a assistir	100%
• Recuperação da infraestrutura de serviços públicos	Comunidade a recuperar	100%
<b>Programa: 2067 PROGRAMA DESAÚDE AO PESCADOR E AQUICULTOR</b> <b>Objetivo:</b> <i>Prestar serviços básicos de assistência à saúde do pescador e aquicultor como: assistência odontológica familiar, atendimento clínica geral, cardiologia e palestras preventivas.</i>		
• Manutenção e desenvolvimento do programa de saúde ao pescador e aquicultor	Programa a manter	100%
<b>Programa: 2094 PROGRAMA LIDERAR MULHER</b> <b>Objetivo:</b> <i>Gerar renda, protagonismo e autonomia para as mulheres empreendedoras de São Gonçalo.</i>		
• Programa Liderar Mulher	Mulheres a Capacitar	120
<b>Programa: 2068 PROGRAMA SÃO GONÇALO SEM DROGAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso e abuso de drogas no âmbito do município de São Gonçalo.</i>		
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	180.000
<b>Programa: 2069 PROJETO FUNASG MAIS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Prevenção do bem estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doenças com programas de valorização do idoso, saúde da mulher e família do servidor, ou seja, acompanhamento do bem estar e promoção da melhor convivência do servidor.</i>		
• Manutenção do Projeto FUNASG Mais	Servidor a atender	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2070 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Promover a realização de eventos e festas dentro do calendário municipal.</i>		
• Promoção de eventos e festas no município	Evento a realizar	24
<b>Programa: 2071 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base do núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial.</i>		
• Manutenção dos serviços de proteção social básica • Benefício de Prestação Continuada - BPC • Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV • Serviços de proteção no domicílio para pessoas com deficiência e idosos • Criança Feliz • BPC na Escola • Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Serviço a manter Pessoa a atender Pessoa a atender Pessoa a atender Criança a atender Questionário a aplicar Atendimento a realizar	100% 700 2.000 1.000 2.000 2.000 1.200
<b>Programa: 2072 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver ações voltadas para a população que viabilizem o seu desenvolvimento pleno, garantindo-lhes os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica da Assistência Social.</i>		
• Prevenção é Proteção - pessoas que se encontram em situação de rua (POP de Rua) • Resignificar - Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas • Abordagem social • Centro Dia • Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI • Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Residência Inclusiva • Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial • Construção de abrigos	Criança/adol./jovem a atender Atendimento a realizar Atendimento a realizar Atendimento a realizar Atendimento a realizar Adulto a atender Serviço a manter Abrigo a construir	2.000 700 400 1.000 400 10 100% 01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2074 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>		
<b>Objetivo:</b> Adequar e manter as ações e serviços da rede de atenção básica.		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e das ações de assistência básica nas unidades	Unidade a manter	117
• Ampliação e manutenção das equipes de consultório na rua	Equipe a manter	02
• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de atenção básica	Profissional a capacitar	25%
• Implementação da segurança alimentar e nutricional	Ação a efetuar	100%
<b>Programa: 2075 REFORMA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Objetivo:</b> Modernizar a estrutura funcional da administração municipal, com a consequente valorização do funcionalismo e melhoria da operacionalidade no atendimento aos municípios.		
• Concurso público para diversas áreas	Concurso a realizar	02
• Concurso público para diversas áreas do Poder Legislativo	Concurso a realizar	01
<b>Programa: 2076 RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD</b>		
<b>Objetivo:</b> Restabelecer as condições de normalidade através das atividades de socorro às populações em risco, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários dos desastres.		
• Socorro às populações em risco	Comunidade a recuperar	100%
• Assistência às populações afetadas	Comunidade a assistir	100%
• Reabilitação dos cenários dos desastres	Comunidade a recuperar	100%
<b>Programa: 2078 SANEAMENTO BÁSICO</b>		
<b>Objetivo:</b> Manter os serviços de operação dos sistemas de esgotamento sanitário, ampliar a rede de coleta e disposição de resíduos sólidos e drenagem destinada a melhoria das condições sanitárias.		
• Expansão da rede de drenagem	Bairro a implantar	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2079 SÃO GONÇALO MAIS VERDE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Ampliar áreas verdes com o objetivo de melhoria do clima do município e aumento de arrecadação do ICMS Verde.</i>		
• Implantação e manutenção das unidades de conservação	Unidade a manter	02
• Visitação dos alunos da rede à área de preservação ambiental - APA Engenho Pequeno	Aluno a atender	1.000
• Projeto "LIXOSHOW"	Campanha a realizar	100%
• Realização de circuito de atividades para os alunos da rede pelo convívio com a natureza	Aluno a atender	1.000
• Promoção de plantio de mudas de plantas ornamentais e revitalização da paisagem da escola	Muda a plantar	1.500
<b>Programa: 2080 SAÚDE BUCAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Garantir o acesso dos usuários aos serviços de atendimento odontológico.</i>		
• Ampliação e manutenção das equipes de saúde bucal no Programa Saúde da Família	Equipe a manter	110
• Adequação e manutenção das unidades móveis de atendimento odontológico	Unidade a adequar e manter	04
<b>Programa: 2081 SAÚDE MENTAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Assegurar ao usuário o acesso aos serviços assistenciais em saúde mental.</i>		
• Manutenção e ampliação dos serviços da área da saúde mental	Unidade a manter	21
<b>Programa: 4008 SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento de dívida decorrente de precatórios, sentenças e decisões judiciais.</i>		
• Pagamento de débitos judiciais de pequeno valor	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de sentença judicial ao servidor do Legislativo	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da média e alta complexidade	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da atenção básica	Processo judicial a atender	100%
<b>Programa: 4009 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento em cumprimento à dívida com o FGTS e com instituições financeiras decorrente de financiamento.</i>		
• Pagamento de parcelamento do FGTS	Parcela a quitar	12
• Pagamento de financiamento com a CEF	Parcela a quitar	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 4010 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COMO INSS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto Nacional de Seguridade Social.</i>		
• Pagamento de parcelamento com o INSS	Parcela a quitar	12
<b>Programa: 4011 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O IPASG</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, conforme as Leis nº 940/2019 e nº 1102/2019.</i>		
• Pagamento de parcelamento com o IPASG	Parcela a quitar	12
<b>Programa: 2082 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implantar e manter os serviços prestados de assistência médica domiciliar, com os equipamentos necessários dentro de casa e acompanhados de perto pela família.</i>		
• Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Equipe a manter	14
<b>Programa: 2083 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar os serviços de varrição, coleta e destinação do lixo, bem como manter o aterro sanitário.</i>		
• Varrição e coleta de lixo	População a atender	100%
• Operacionalização e gerenciamento do aterro sanitário	Lixo coletado a tratar	100%
<b>Programa: 2084 SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar o atendimento à população com serviços funerários.</i>		
• Ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais	Cemitério a ampliar e manter	04
<b>Programa: 2085 TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implantar e manter terminal rodoviário e abrigos intermodais no corredor de transporte.</i>		
• Implantação de terminais rodoviários	Terminal a construir	01
• Manutenção de terminais rodoviários	Terminal a manter	04
• Instalação de abrigos intermodais	Abrigo a instalar	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2086 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO/FUNDAMENTAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Viabilizar o transporte gratuito aos estudantes da rede municipal de ensino.</i>		
• Manutenção do transporte escolar para alunos da rede	Aluno a atender	100%
<b>Programa: 2087 TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Viabilizar o transporte gratuito aos portadores de doenças crônicas em tratamento e às pessoas com deficiência.</i>		
• Transporte para pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas em tratamento	Beneficiário a transportar	9.500
<b>Programa: 2088 TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender todos os pacientes que necessitam de transporte para a realização de seus tratamentos, de acordo com a portaria MS 55/1999.</i>		
• Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio	Equipe a manter	15
<b>Programa: 2089 TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE ÁREAS PÚBLICAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar os serviços de parques e jardins, arborizar ruas, logradouros e áreas públicas.</i>		
• Ampliação e manutenção do serviço de arborização de áreas públicas	Muda a plantar	4.000
<b>Programa: 2090 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Treinar e capacitar servidor para melhor desempenho de suas atribuições e, consequentemente melhor prestação de serviços ao público.</i>		
• Treinamento e capacitação de servidores	Servidor a capacitar	Não quantificável
<b>Programa: 2091 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar a pavimentação de vias, construção e reforma de praças e demais logradouros urbanos.</i>		
• Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros	Obra a executar	10%
<b>Programa: 1004 VIGILÂNCIA E DEFESA DO PATRIMÔNIO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público através da Subsecretaria da Guarda Municipal e da Subsecretaria de Ordenamento Urbano.</i>		
• Construção de alojamentos, cabines e abrigos para viaturas	Construção a realizar	02
• Fardamento do efetivo da Guarda Municipal	Servidor a atender	100%
• Construção do canil da Guarda Municipal	Construção a realizar	01
• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

## Metas e Prioridades para o Exercício de 2021

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa:</b> 2092 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de promoção em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e saúde do trabalhador.</i>		
• Campanha de vacinação no controle de febre aftosa e brucelose	Evento a preparar	01
• Implementação de ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse epidemiológico	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de prevenção e controle de IST/AIDS/Hepatites Virais	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações da vigilância ambiental, controle de vetores e programa saúde do trabalhador	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de promoção e controle de doenças crônicas não transmissíveis	Ação a efetuar	100%
• Implementação das atividades de educação continuada dos profissionais da vigilância em saúde	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços da vigilância em saúde	Unidade a manter	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2021

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Demandas Judiciais</b> - Ações judiciais em andamento, ainda sem decisão.	108.968.451	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	108.968.451
<b>SUBTOTAL</b>	<b>108.968.451</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>108.968.451</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Frustação de Arrecadação</b> - Queda na arrecadação (IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, Repasse ICMS e Dívida Ativa).	26.513.815	Limitação de empenhos até que se obtenha o equilíbrio financeiro.	26.513.815
<b>Restituição de Tributos a Maior</b> - IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS.	50.000	Transferências de saldos de dotações e utilização da Reserva de Contingência.	50.000
<b>Discrepância de Projeções</b> - Despesas com juros e amortização de dívidas orçadas a menor e não orçadas.	150.000	Transferências de saldos de dotações e utilização da Reserva de Contingência.	150.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.713.815</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.713.815</b>
<b>TOTAL</b>	<b>135.682.266</b>	<b>TOTAL</b>	<b>135.682.266</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda através do ofício nº 156/2020/SEMFA-PMSG e Procuradoria Geral do Município através do ofício nº 113/PGM/GAB/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - 2021

DEMONSTRATIVO I

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2021				Exercício - 2022				Exercício - 2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x 100
Receita Total	1.525.288.807	1.470.157.886	0,2277	126,5997	1.618.140.763	1.506.911.833	0,2380	126,5997	1.716.645.082	1.544.584.629	0,2487	126,5997
Receitas Primárias ( I )	1.458.945.689	1.406.212.712	0,2178	121,0932	1.598.052.524	1.488.204.434	0,2350	125,0281	1.695.333.972	1.525.409.546	0,2456	125,0281
Despesa Total	1.525.288.807	1.470.157.886	0,2277	126,5997	1.618.140.763	1.506.911.833	0,2380	126,5997	1.716.645.082	1.544.584.629	0,2487	126,5997
Despesas Primárias ( II )	1.473.950.612	1.420.675.289	0,2201	122,3386	1.563.677.355	1.456.192.170	0,2300	122,3386	1.658.866.214	1.492.596.975	0,2403	122,3386
Resultado Primário ( I-II )	-15.004.923	-14.462.576	(0,0022)	(1,2454)	34.375.169	32.012.264	0,0051	2,6894	36.467.758	32.812.571	0,0053	2,6894
Resultado Nominal	-36.138.291	-34.832.088	(0,0054)	(2,9995)	-88.631.726	-82.539.294	(0,0130)	(6,9343)	-94.027.182	-84.602.776	(0,0136)	(6,9343)
Dívida Pública Consolidada	372.784.867	359.310.715	0,0557	30,9413	318.528.310	296.633.081	0,0468	24,9209	260.968.886	234.811.805	0,0378	19,2460
Dívida Consolidada Líquida	66.623.534	64.215.454	0,0099	5,5298	-22.008.192	-20.495.377	(0,0032)	(1,7219)	-116.035.374	-104.405.073	(0,0168)	(8,5574)
Receitas Primárias advindas de PPP ( IV )	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000
Impacto do saldo das PPP ( VI ) = ( IV-V )	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000

Fonte: Dados esses fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o Ofício nº 086/SSCC/2020 e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2021**

**DEMONSTRATIVO II**

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	1.361.944.013	0,2069	111,3774	1.309.007.035	0,1988	107,0484	-52.936.978	(3,89)
Receitas Primárias ( I )	1.274.862.077	0,1937	104,2560	1.251.340.530	0,1901	102,3325	-23.521.547	(1,85)
Despesa Total	1.361.944.013	0,2069	111,3774	1.263.059.454	0,1919	103,2908	-98.884.559	(7,26)
Despesas Primárias ( II )	1.337.007.263	0,2031	109,3382	1.236.348.287	0,1878	101,1064	-100.658.976	(7,53)
Resultado Primário ( I-II )	-62.145.186	(0,0094)	(5,0821)	14.992.243	0,0023	1,2260	77.137.429	(124,12)
Resultado Nominal	123.932.175	0,0188	10,1350	120.727.221	0,0183	9,8729	-3.204.954	(2,59)
Dívida Pública Consolidada	360.994.859	0,0548	29,5215	416.675.250	0,0633	34,0750	55.680.391	15,42
Dívida Consolidada Líquida	7.297.996	0,0011	0,5968	75.778.180	0,0115	6,1970	68.480.184	938,34

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a, 1b, 2, 6a e 6b - 6º bimestre/2019, Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2019 e 2020 do Município de São Gonçalo/RJ, dados esses fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o Ofício nº 086/SSCC/2020.

Especificação	Valor (R\$ 1,00)
PIB Estadual para 2019	658.315.000.000
Receita Corrente Líquida 2019	1.222.818.478



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2021

DEMONSTRATIVO III

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	Δ%	2020	Δ%	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%
Receita Total	1.215.139.935	1.309.007.035	7,72	1.361.944.013	4,04	1.525.288.807	11,99	1.618.140.763	6,09	1.716.645.082	6,09
Receitas Primárias ( I )	1.197.744.542	1.251.340.530	4,47	1.274.862.077	1,88	1.458.945.689	14,44	1.598.052.524	9,53	1.695.333.972	6,09
Despesa Total	1.234.595.232	1.263.059.454	2,31	1.361.944.013	7,83	1.525.288.807	11,99	1.618.140.763	6,09	1.716.645.082	6,09
Despesas Primárias ( II )	1.208.133.786	1.236.348.287	2,34	1.337.007.263	8,14	1.473.950.612	10,24	1.563.677.355	6,09	1.658.866.214	6,09
Resultado Primário ( I-II )	-10.389.244	14.992.243	(244,31)	-62.145.186	(514,52)	-15.004.923	(75,86)	34.375.169	(329,09)	36.467.758	6,09
Resultado Nominal	-85.536.528	120.727.221	(241,14)	123.932.175	2,65	-36.138.291	(129,16)	-88.631.726	145,26	-94.027.182	6,09
Dívida Pública Consolidada	311.091.541	416.675.250	33,94	360.994.859	(13,36)	372.784.867	3,27	318.528.310	(14,55)	260.968.886	(18,07)
Dívida Consolidada Líquida	-104.750.508	75.778.180	(172,34)	7.297.996	(90,37)	66.623.534	812,90	-22.008.192	(133,03)	-116.035.374	427,24

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	Δ%	2020	Δ%	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%
Receita Total	1.311.390.270	1.360.189.210	3,72	1.361.944.013	0,13	1.470.157.886	7,95	1.506.911.833	2,50	1.544.584.629	2,50
Receitas Primárias ( I )	1.292.617.001	1.300.267.945	0,59	1.274.862.077	(1,95)	1.406.212.712	10,30	1.488.204.434	5,83	1.525.409.546	2,50
Despesa Total	1.332.386.607	1.312.445.079	(1,50)	1.361.944.013	3,77	1.470.157.886	7,95	1.506.911.833	2,50	1.544.584.629	2,50
Despesas Primárias ( II )	1.303.829.169	1.284.689.505	(1,47)	1.337.007.263	4,07	1.420.675.289	6,26	1.456.192.170	2,50	1.492.596.975	2,50
Resultado Primário ( I-II )	-11.212.168	15.578.440	(238,94)	-62.145.186	(498,92)	-14.462.576	(76,73)	32.012.264	(321,35)	32.812.571	2,50
Resultado Nominal	-92.311.813	125.447.655	(235,90)	123.932.175	(1,21)	-34.832.088	(128,11)	-82.539.294	136,96	-84.602.776	2,50
Dívida Pública Consolidada	335.732.872	432.967.252	28,96	360.994.859	(16,62)	359.310.715	(0,47)	296.633.081	(17,44)	234.811.805	(20,84)
Dívida Consolidada Líquida	-113.047.718	78.741.107	(169,65)	7.297.996	(90,73)	64.215.454	779,91	-20.495.377	(131,92)	-104.405.073	409,41

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a e 1b - 6º bimestre/2019, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2020, dados esses fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o Ofício nº 086/SSCC/2020, e projeções da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2021

DEMONSTRATIVO IV

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-2.352.915.842	100,00	-1.481.034.079	100,00	2.241.823.694	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-2.352.915.842</b>	<b>100,00</b>	<b>-1.481.034.079</b>	<b>100,00</b>	<b>2.241.823.694</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-715.679.827	100,00	-64.984.747	100,00	-2.602.505	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-715.679.827</b>	<b>100,00</b>	<b>-64.984.747</b>	<b>100,00</b>	<b>-2.602.505</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - LDO 2020 do Município de São Gonçalo/RJ, Balanço Patrimonial do IPASG - Exercício 2019 e Balanço Patrimonial Consolidado do Município de São Gonçalo - Exercício 2019, conforme a Comunicação Interna nº 092/SSCC/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2021**

**DEMONSTRATIVO V**

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	94.900	0	0
Alienação de Bens Móveis	94.900	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Sevidores	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>94.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo II - 6º Bimestre/2019, Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2020 do Município de São Gonçalo/RJ, dados esses fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o Ofício nº 086/SSCC/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2021

DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES ( I )	103.746.463	120.020.177	142.370.748
Receita de Contribuições dos Segurados	33.504.877	33.523.666	35.631.952
Civil	33.504.877	33.523.666	35.631.952
Ativo	33.091.424	32.992.635	34.843.319
Inativo	310.188	425.648	667.665
Pensionista	103.265	105.383	120.968
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	67.620.356	39.890.358	55.671.714
Civil	67.620.356	39.890.358	55.671.714
Ativo	67.620.356	39.890.358	55.671.714
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2021

DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Receita Patrimonial	1.310.395	143.084	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	1.310.395	143.084	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.310.836	46.463.070	51.067.082
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.281.124	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS ( II )		46.415.752	50.397.465
Demais Receitas Correntes	29.712	47.317	669.617
RECEITAS DE CAPITAL ( III )	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS ( IV ) = ( I + III - II )</b>	<b>103.746.463</b>	<b>73.604.425</b>	<b>91.973.283</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2021

DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	94.689.121	107.601.102	135.567.700
Aposentadorias	78.606.922	90.781.504	116.427.700
Pensões	16.074.044	16.804.330	19.100.000
Outros Benefícios Previdenciários	8.154	15.269	40.000
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>94.689.121</b>	<b>107.601.102</b>	<b>135.567.700</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>9.057.343</b>	<b>-33.996.677</b>	<b>-43.594.417</b>
---	------------------	--------------------	--------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2021

DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	50.397.465
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	277.999	0	1.960.354
Investimentos e Aplicações	21.559.616	26.089.010	36.441.537
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 4 - 6º Bimestre/2019, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2020 do Município de São Gonçalo/RJ, dados esses fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o Ofício nº 086/SSCC/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2021

DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2019	136.611.305	126.397.273	10.214.032	41.779.225
2020	183.290.788	223.117.916	-39.827.129	1.952.096
2021	187.952.479	235.273.504	-47.321.025	-45.368.929
2022	205.899.992	272.493.212	-66.593.221	-111.962.150
2023	237.225.504	282.165.296	-44.939.792	-156.901.942
2024	245.577.345	304.523.253	-58.945.908	-215.847.851
2025	250.007.045	311.149.022	-61.141.977	-276.989.828
2026	261.645.779	318.074.281	-56.428.502	-333.418.330
2027	273.666.899	326.489.210	-52.822.311	-386.240.640
2028	286.542.794	330.438.189	-43.895.395	-430.136.035
2029	300.309.424	335.847.370	-35.537.946	-465.673.981
2030	307.487.079	336.996.412	-29.509.333	-495.183.314
2031	322.863.766	338.736.880	-15.873.114	-511.056.428
2032	339.009.741	340.206.471	-1.196.730	-512.253.158
2033	356.266.802	339.039.434	17.227.368	-495.025.790
2034	375.693.147	337.790.334	37.902.813	-457.122.977
2035	397.435.173	335.867.690	61.567.482	-395.555.495
2036	406.287.193	332.619.610	73.667.583	-321.887.911
2037	399.530.309	329.543.082	69.987.227	-251.900.684



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2021

DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2038	424.098.918	325.194.962	98.903.956	-152.996.728
2039	451.670.651	321.359.441	130.311.210	-22.685.518
2040	482.455.472	316.193.077	166.262.395	143.576.877
2041	525.485.746	311.055.792	214.429.954	358.006.831
2042	576.591.709	305.839.864	270.751.845	628.758.676
2043	635.391.999	299.263.421	336.128.578	964.887.254
2044	252.335.653	291.807.962	-39.472.309	925.414.945
2045	155.588.761	283.926.894	-128.338.132	797.076.813
2046	135.866.958	274.829.617	-138.962.660	658.114.153
2047	115.379.372	264.902.913	-149.523.541	508.590.612
2048	94.116.582	254.580.774	-160.464.192	348.126.420
2049	72.112.894	243.724.074	-171.611.180	176.515.240
2050	49.351.998	232.907.746	-183.555.748	-7.040.508
2051	26.220.140	221.530.888	-195.310.748	-202.351.256
2052	14.882.572	210.287.922	-195.405.350	-397.756.605
2053	14.052.468	198.739.130	-184.686.662	-582.443.267
2054	13.255.750	187.352.717	-174.096.967	-756.540.234
2055	12.468.621	175.989.716	-163.521.095	-920.061.329
2056	11.701.525	164.838.602	-153.137.077	-1.073.198.406



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2021

DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2057	10.949.163	153.867.615	-142.918.452	-1.216.116.858
2058	10.219.921	143.196.706	-132.976.786	-1.349.093.644
2059	9.513.077	132.842.377	-123.329.300	-1.472.422.944
2060	8.831.367	122.855.033	-114.023.665	-1.586.446.609
2061	8.174.270	113.245.330	-105.071.060	-1.691.517.669
2062	7.543.734	104.042.250	-96.498.517	-1.788.016.186
2063	6.940.468	95.263.632	-88.323.164	-1.876.339.350
2064	6.365.551	86.927.076	-80.561.525	-1.956.900.875
2065	5.819.510	79.043.246	-73.223.735	-2.030.124.611
2066	5.302.825	71.620.816	-66.317.990	-2.096.442.601
2067	4.815.652	64.662.561	-59.846.909	-2.156.289.510
2068	4.357.944	58.167.066	-53.809.122	-2.210.098.632
2069	3.929.428	52.128.381	-48.198.953	-2.258.297.585
2070	3.529.612	46.536.234	-43.006.622	-2.301.304.207
2071	3.157.813	41.376.538	-38.218.725	-2.339.522.932
2072	2.813.246	36.633.096	-33.819.850	-2.373.342.782
2073	2.495.086	32.288.578	-29.793.493	-2.403.136.274
2074	2.202.421	28.324.421	-26.122.001	-2.429.258.275
2075	1.934.278	24.721.379	-22.787.101	-2.452.045.376



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2021

DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2076	1.689.646	21.459.946	-19.770.300	-2.471.815.676
2077	1.467.490	18.520.837	-17.053.347	-2.488.869.023
2078	1.266.761	15.885.124	-14.618.363	-2.503.487.386
2079	1.086.371	13.533.951	-12.447.579	-2.515.934.965
2080	925.197	11.448.362	-10.523.165	-2.526.458.130
2081	782.093	9.609.606	-8.827.513	-2.535.285.643
2082	655.898	7.999.430	-7.343.532	-2.542.629.176
2083	545.458	6.600.386	-6.054.927	-2.548.684.103
2084	449.626	5.395.631	-4.946.005	-2.553.630.108
2085	367.213	4.368.039	-4.000.826	-2.557.630.934
2086	296.968	3.499.742	-3.202.774	-2.560.833.708
2087	237.606	2.772.559	-2.534.953	-2.563.368.661
2088	187.872	2.168.975	-1.981.103	-2.565.349.764
2089	146.600	1.673.082	-1.526.481	-2.566.876.245
2090	112.733	1.270.669	-1.157.937	-2.568.034.182
2091	85.300	948.795	-863.495	-2.568.897.677
2092	63.415	695.545	-632.130	-2.569.529.807
2093	46.250	499.873	-453.623	-2.569.983.430
2094	33.039	351.622	-318.584	-2.570.302.014
2095	23.080	241.699	-218.618	-2.570.520.632

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2019 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2021

DEMONSTRATIVO VII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto de Cota Única	Proprietário de Imóvel	828.731	879.180	932.700	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2021, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	Desconto de Cota Única	Proprietário de Imóvel	738.584	783.546	831.244	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2021, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Fiscalização e Controle	Desconto de Cota Única	Comerciante	27.815	29.509	31.305	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2021, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Autorização de Publicidade	Desconto de Cota Única	Comerciante	21.975	23.313	24.732	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2021, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Inspeção Sanitária	Desconto de Cota Única	Comerciante	14.557	15.443	16.383	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2021, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
<b>TOTAL</b>			<b>1.595.130</b>	<b>1.692.234</b>	<b>1.795.249</b>	-----

Fonte: Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Ofício nº 200/SEMFA-PMSG/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2021**

**DEMONSTRATIVO VIII**

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

<b>EVENTO</b>	<b>Valor Previsto para 2021</b>
Aumento Permanente da Receita	68.683.386
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	8.385.100
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	60.298.286
Redução Permanente de Despesa ( II )	11.931.888
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>72.230.174</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	65.007.157
Novas DOCC	65.007.157
Novas DOCC geradas por PPP	0
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>7.223.017</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	4,05	4,10	4,11
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	669.784.000.000	679.964.000.000	690.300.000.000
Receita Corrente Líquida	1.204.812.095	1.278.155.031	1.355.962.719

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2019, a previsão orçamentária para 2020 e as projeções para os exercícios de 2021 a 2023 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

**Memória de Cálculo - Receitas e Despesas**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Arrecadada	Orçada	Projetada		
		2019	2020	2021	2022	2023
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.258.450.451</b>	<b>1.247.566.480</b>	<b>1.306.393.043</b>	<b>1.385.919.719</b>	<b>1.470.287.582</b>
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	327.579.013	293.281.557	307.110.676	325.806.039	345.639.482
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	65.150.172	78.825.600	82.542.467	87.567.240	92.897.896
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.459.698	21.774.204	22.800.924	24.188.930	25.661.431
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.148.822	3.341.682	3.499.252	3.712.269	3.938.254
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	846.682.373	837.833.756	877.340.172	930.748.255	987.407.555
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.430.374	12.509.681	13.099.551	13.896.986	14.742.965
<b>7000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>106.069.180</b>	<b>136.162.055</b>	<b>142.582.511</b>	<b>151.262.221</b>	<b>160.470.309</b>
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.556.584</b>	<b>72.876.886</b>	<b>76.313.253</b>	<b>80.958.823</b>	<b>85.887.191</b>
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	49.984.464	55.345.186	57.954.880	61.482.884	65.225.654
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	94.900	125.007	130.901	138.870	147.324
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	473.622	17.372.350	18.191.509	19.298.917	20.473.739
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.598	34.343	35.962	38.152	40.474
<b>Total Geral</b>		<b>1.415.076.215</b>	<b>1.456.605.421</b>	<b>1.525.288.807</b>	<b>1.618.140.763</b>	<b>1.716.645.082</b>

R\$ 1,00

Código	Especificação	Executada	Orçada	Projetada		
		2019	2020	2021	2022	2023
<b>3.0</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.186.570.961</b>	<b>1.302.462.523</b>	<b>1.363.877.601</b>	<b>1.446.903.650</b>	<b>1.534.983.910</b>
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	747.230.517	793.898.385	831.333.114	881.940.517	935.628.646
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.680.615	183.350	191.996	203.683	216.082
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.659.829	508.380.788	532.352.492	564.759.450	599.139.181
<b>4.0</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>67.178.790</b>	<b>144.195.593</b>	<b>150.994.855</b>	<b>160.186.667</b>	<b>169.938.030</b>
4.4	INVESTIMENTOS	51.457.941	96.101.038	100.632.495	106.758.498	113.257.422
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	2.200	2.304	2.444	2.593
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.720.849	48.092.355	50.360.056	53.425.725	56.678.016
<b>9.0</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>9.947.305</b>	<b>10.416.351</b>	<b>11.050.446</b>	<b>11.723.142</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1.253.749.750</b>	<b>1.456.605.421</b>	<b>1.525.288.807</b>	<b>1.618.140.763</b>	<b>1.716.645.082</b>

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2021	2022	2023
	3,75	3,50	3,50
{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	1,0375	1,0350	1,0350

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2018	2019
	3,86	3,91
{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	1,0386	1,0391

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2021	1.525.288.807	1,0375	1,0375	1.470.157.886
2022	1.618.140.763	1,0375 x 1,035	1,0738	1.506.911.833
2023	1.716.645.082	1,0738125 x 1,035	1,1114	1.544.584.629

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2019	1.309.007.035	1,0391	1,0391	1.360.189.210
2018	1.215.139.935	1,0391 x 1,0386	1,0792	1.311.390.270

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Valor da Receita e Despesa da LOA</b>	<b>1.260.984.111</b>	<b>1.361.944.013</b>	<b>1.426.605.421</b>	<b>1.525.288.807</b>	<b>1.618.140.763</b>	<b>1.716.645.082</b>
Receita Total (realizada)	1.215.139.935	1.309.007.035				
(-) Aplicações Financeiras	6.991.882	7.682.041	12.536.326	10.876.153	11.538.239	12.240.629
(-) Operações de Crédito	10.403.512	49.984.464	55.345.186	55.361.232	8.450.000	8.964.394
(-) Alienação de Ativos	0	0	125.007	105.733	100.000	106.088
= <b>Receita Primária (I)</b>	<b>1.197.744.542</b>	<b>1.251.340.530</b>	<b>1.388.598.902</b>	<b>1.458.945.689</b>	<b>1.598.052.524</b>	<b>1.695.333.972</b>
Despesa Total (realizada)	1.234.595.232	1.265.059.454				
(-) Juros e Encargos da Dívida	7.200.000	1.680.615	183.350	194.981	206.851	219.443
(-) Amortização da Dívida	19.261.447	25.030.552	48.092.355	51.143.214	54.256.557	57.559.425
= <b>Despesa Primária (II)</b>	<b>1.208.133.786</b>	<b>1.236.348.287</b>	<b>1.408.329.716</b>	<b>1.473.950.612</b>	<b>1.563.677.355</b>	<b>1.658.866.214</b>
<b>Resultado Primário (I - II)</b>	<b>-10.389.244</b>	<b>14.992.243</b>	<b>-19.730.814</b>	<b>-15.004.923</b>	<b>34.375.169</b>	<b>36.467.757</b>
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>310.571.323</b>	<b>416.675.250</b>	<b>423.928.081</b>	<b>372.784.867</b>	<b>318.528.310</b>	<b>260.968.886</b>
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>-116.634.179</b>	<b>75.778.180</b>	<b>102.761.825</b>	<b>66.623.534</b>	<b>-22.008.192</b>	<b>-116.035.374</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-85.536.528</b>	<b>120.727.221</b>	<b>26.983.645</b>	<b>-36.138.291</b>	<b>-88.631.726</b>	<b>-94.027.182</b>

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçado); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.